

A REGULAÇÃO PETROLÍFERA E SEUS IMPACTOS NA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Autoras:

Ana Carolina Weber

Mônica von Glehn Herkenhoff

Março / 2005

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO – A RELEVÂNCIA DO TEMA	
2.	A INDÚSTRIA PETROLÍFERA	
2.1.	Histórico da Atividade	
2.2.	A Regulação atual e a constitucionalidade da Lei 9.478/97	
2.3.	Compensação e Legislação Relativa ao Pagamento de <i>Royalties</i>	
2.4.	A Cadeia Produtiva do Petróleo e Gás	
3.	O TURISMO COMO OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO	
3.1.	Turismo – Uma Necessidade Social e Uma Oportunidade Econômica	
3.2.	Oportunidades do Mercado Turístico	
3.3.	Benefícios do Desenvolvimento Turístico Sustentável	
4.	EVENTUAIS IMPACTOS NO TURISMO	
4.1.	Impactos Positivos	
4.1.1.	Cadeia Produtiva – Turismo de Negócios	
4.1.2.	Geração de Emprego e Renda	
4.1.3.	<i>Royalties</i> para os Municípios Envolvidos	
4.1.4.	Desenvolvimento para as Regiões de Influência	
4.1.5.	Desenvolvimento de Outras Formas de Turismo	
4.2.	Impactos Negativos	
4.2.1.	Acidentes Ambientais	
4.2.2.	Poluição Visual Provocada por Plataformas de Extração de Petróleo	
5.	BIBLIOGRAFIA	

SIGLAS E ABREVEATURAS

ADENE	Agência de Desenvolvimento do Nordeste
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ASTA	American Society of Travel Agents
BANDES	Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CNP	Conselho Nacional do Petróleo
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
DNPM	Departamento Nacional da Produção Mineral
MA	Ministério de Agricultura
MME	Ministério de Minas e Energia
OMT	Organização Mundial do Turismo
ONIP	Organização Nacional da Indústria do Petróleo
ONU	Organização das Nações Unidas
PATA	Pacific Area Travel Association
PDITS	Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável
PÉGASO	Programa de Excelência em Gestão Ambiental e Segurança Ocupacional
PETROBRÁS	Petróleo Brasileiro S.A
PRODETUR/NE	Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste
PRODETUR/NE II	Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste, 2ª Fase
SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGMB	Serviço Geológico e Mineralógico Brasileiro
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
WTTC	World Travel and Tourism Commission

1. INTRODUÇÃO – A RELEVÂNCIA DO TEMA

Buscando alcançar índices de auto-suficiência, o Brasil vem, a cada ano, expandindo sua matriz petrolífera. Apesar de tamanho sucesso e euforia, Estados e Municípios, em que se encontram os blocos de perfuração, preocupam-se com os impactos que a indústria petrolífera pode provocar em suas regiões. A partir de tais preocupações e da vertente jurídica do tema, buscou-se estruturar o presente artigo.

As autoras dedicam-se, primeiramente, a analisar a atividade petrolífera: sua história, sua relevância, seu marco regulatório e a posição dos tribunais quanto à exploração e produção petrolífera. Posteriormente, analisa-se a cadeia produtiva do turismo e suas diversas repercussões. Pela conjugação dos dois temas foi possível verificar os impactos do petróleo na cadeia turística. O artigo foi, assim, estruturado, sabendo que em razão de tão vasto tema não seria possível esgotá-lo.

2. A INDÚSTRIA PETROLÍFERA

2.1. Histórico da Atividade

“Drake se instalou na Oil Creek Valley, em maio de 1858, iniciando a busca do petróleo com aparelhos rudimentares de perfuração e turmas de operários improvisados. (...) Finalmente prosseguindo os trabalhos, após imensos sacrifícios, a perfuração atingia no sábado – 27 de agosto de 1859 – a profundidade de 69 pés, aproximadamente 21 metros, sem que ninguém tivesse percebido, no entanto, que a broca havia escorregado algumas polegadas numa fissura. No domingo, embora a equipe não trabalhasse, “Uncle Billy” foi até o poço, numa inspeção de rotina. Ao examinar o interior da tubagem, não teve dúvidas: havia encontrado petróleo.”

Foi, assim, com os esforços do Coronel Drake que, em 1859, foi descoberto o Petróleo, o ouro negro que marcaria a história social e econômica da humanidade.

O sucesso do petróleo e do gás natural começou a ser observado com a utilização de seus derivados, como os combustíveis, nos motores a explosão, que permitiram o abastecimento das tropas da Primeira e Segunda Guerras Mundiais. Além disso, o desenvolvimento dos automóveis, da indústria e de inúmeros produtos (como a borracha, os utensílios domésticos, etc.) fez o petróleo fixar-se como o ponto central da matriz energética mundial.

No Brasil, o cenário foi semelhante. A história brasileira nos mostra que as tentativas de encontrar petróleo remontam a 1864. Contudo, o líquido negro somente jorrou em 1897, quando, de um poço perfurado na região de Bofete, Estado de São Paulo, foram extraídos dois barris de petróleo. Apesar da insuficiente descoberta, observa-se, no início do século passado, uma tentativa de organização, profissionalização e especialização dos órgãos públicos voltados para a prospecção de petróleo. Isso permitiu a criação, em 1907, do Serviço Geológico e Mineralógico Brasileiro (SGMB), e, em 1933, do Departamento Nacional da Produção Mineral, órgão do Ministério de Agricultura. Entretanto, o desenvolvimento da exploração e produção no Brasil, em seu início, foi dificultado pela ausência de capital humano especializado e qualificado, como geólogos e engenheiros, e pela falta de recursos e equipamentos.

Durante os anos 30, iniciou-se a propagação, no Brasil, de uma campanha para a nacionalização das riquezas do subsolo, que, por evidente, abarcavam o petróleo e outros minérios. Figura essencial a este movimento foi Monteiro Lobato, que se mostrou como um dos maiores defensores do progresso nacional pela exploração de suas próprias riquezas, buscando minimizar a dependência em relação às importações de petróleo e a outros produtos estratégicos ao crescimento do país.

Como resultado desta campanha, Getúlio Vargas, em 1939, criou o Conselho Nacional do Petróleo (CNP), o qual, inicialmente, estava subordinado à Presidência da República. Posteriormente, esse órgão passou a estar atrelado ao Ministério de Minas e Energia, exercendo a função de controle da política nacional de petróleo e derivados, o que acabou por representar o intervencionismo estatal na economia e também a primeira iniciativa de regulação do petróleo distinta da estabelecida para os demais recursos minerais.

Durante o Governo do Presidente Dutra, buscou-se a criação do “Estatuto do Petróleo”, que tinha em suas bases a previsão da participação de capital estrangeiro nas atividades relacionadas ao petróleo. Esta seria essencial, em razão da carência tecnológica nacional e da falta de recursos financeiros das empresas brasileiras para novas prospecções.

Não faltaram resistências a tais propostas, culminando, nos anos 50, na campanha "O Petróleo é Nosso" desenvolvida pelos partidos de esquerda.

Os esforços desempenhados na campanha foram coroados pelo governo de Vargas, que promulgou a Lei nº 2.004, em 1953, instituindo a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e o monopólio, a ser por ela gerido, da pesquisa, lavra, refino e transporte do petróleo e seus derivados. Também estabeleceu a possibilidade de a Petrobras promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor, e declarou a inalienabilidade das concessões atribuídas à Empresa para explorar as jazidas de óleo mineral, refinarias e oleodutos.

Quinze anos após a criação da Petrobrás, já se verificava um aumento das áreas de exploração. Destacam-se Jequiá, na bacia de Sergipe-Alagoas, em 1957 e Carmópolis (SE), em 1963. Em 1968, a área de exploração atingiu Guaricema (SE), o primeiro poço *offshore*, e Campo de São Matheus (ES), em 1969.

A partir de 1964, com os militares no poder, o monopólio sobre a pesquisa e lavra de petróleo foi alçado à categoria de norma constitucional, na Constituição de 1967. Esta também manteve o sistema dominal, quanto à propriedade e, assim, a outorga da exploração somente a brasileiros ou sociedades organizadas no país.

Em 1972, em razão da crise petrolífera que se instaurava no mundo, no Brasil foi criada a BRASPETRO, com intuito de realizar, no exterior, trabalhos de pesquisas, exploração, refino, transporte e comercialização de petróleo e seus derivados. No ano anterior, a fim de permitir uma maior competição na distribuição dos derivados de petróleo, foi criada a Petrobrás Distribuidora S.A. Concomitantemente a este processo, foram sendo descobertos novos campos de exploração. Ressalta-se o de Ubarana, na bacia de Potiguar (RN) e o campo de Garoupa, na bacia de Campos (RJ), que foram o marco inicial (que no futuro veio a ser reconhecido como grande qualidade da Petrobras) da prospecção de petróleo em águas profundas.

A Constituição de 1988 não alterou significativamente o regime legal aplicado à exploração e produção de petróleo. As atividades de petróleo e gás ficam como monopólio da União, sendo a Petrobras o órgão executor do monopólio. Manteve o Conselho Nacional do Petróleo, cujas atribuições foram, em 1990, incorporadas pelo Departamento Nacional de Combustíveis.

Contudo, em razão da ausência de um ambiente competitivo, da baixa qualidade dos serviços prestados aos consumidores e da contingência de recursos para modernização dos serviços, a Emenda Constitucional nº 09/95 e a Lei nº 9.478/97 redefiniram a política nacional sobre o petróleo. A Lei do Petróleo ratificou o monopólio da União sobre os recursos petrolíferos, instituiu a Agência Nacional do Petróleo (ANP), a qual coube a administração de todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás, e estabeleceu, ainda, que o regime de concessão dos blocos de petróleo ficaria a cargo da ANP.

Todo esse movimento histórico converge para uma importância cada vez maior do petróleo na matriz energética brasileira. Estima-se que entre os anos de 1999 e 2003 tenham sido investidos

cerca de três bilhões de dólares no parque industrial petrolífero brasileiro. Além disso, o Brasil, segundo informações do Ministério de Minas e Energias, está rumando para a auto-suficiência em exploração de petróleo. Dados nos mostram que, em 2003, só os reservatórios da Petrobras representavam um montante de aproximadamente 12,6 bilhões de barris.

Esse quadro fica ainda mais evidente nas rodadas de licitação promovidas pela ANP. Percebe-se, cada vez mais, um número maior de empresas interessadas. De acordo com dados da própria Agência, na Sexta Rodada de Licitações, ocorrida em agosto de 2004, 24 empresas se habilitaram ao processo licitatório, 21 apresentaram ofertas, tendo sido angariado um valor total de R\$ 665,2 milhões em bônus de assinatura.

Além disso, foi estimado, quando da realização da Sexta Rodada, um investimento mínimo no Programa Exploratório da ordem de R\$ 2,2 bilhões em blocos terrestres, blocos de águas rasas e blocos de águas profundas. Esses dados são ratificados pelo quadro a seguir, que confirma a importância estratégica cada vez maior do petróleo na economia brasileira.

Quadro 1 - Comparativo das Rodadas de Licitações (Rodadas 1 a 6)

RESUMO	RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3	RODADA 4	RODADA 5	RODADA 6
Área Oferecida (km ²)	132.176	59.271	89.823	144.872	162.392	202.739
Área Concedida (km ²)	54.660	48.074	48.529	25.289	21.950	39.657
Blocos Oferecidos	27	23	53	55	908	913
Blocos Concedidos	12	21	34	21	101	154
Nº de empresas – manifestação de interesse	58	49	46	35	18	30
Nº empresas - pagamento taxa de participação	42	48	44	33	14	27
Empresas Habilitadas	38	42	42	29	12	24
Empresas que apresentaram oferta	14	27	26	17	6	21
Empresas vencedoras	11	16	22	14	6	19
Bônus de Assinatura (R\$ 1.000,00)	321.656	468.259	594.944	92.377	27.448	665.196

Fonte: “Conjuntura e Informação”, Agência Nacional do Petróleo, Superintendência de Planejamento e Pesquisa, nº 26, Ago-Out 2004.

2.2 A regulação atual e a constitucionalidade da Lei 9.478/97

Logo em seu artigo 1º a Lei do Petróleo determina os princípios e objetivos norteadores da Política Energética Nacional. Assim dispõe:

“Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

*IX - promover a livre concorrência;
X - atrair investimentos na produção de energia;
XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.
XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional.”*

Tais princípios devem nortear a atuação da União, por meio da agência (ANP) e por meio de suas empresas (Petrobras); das empresas privadas e dos entes públicos que estejam atuando de forma efetiva na cadeia produtiva do petróleo ou daqueles que recebem produtos desta atividade.

Apesar da Lei já estar sendo amplamente utilizada e já compreendida pela comunidade jurídica, o Governador do Paraná, Rubens Requião, propôs ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra dispositivos da Lei 9.478/97. Segundo ele, a lei *"grosso modo, trata do petróleo como se fosse um bem perecível, e não um bem estratégico, determinando sua exploração rápida e eficaz, o quanto antes, obrigando inclusive a exportação do mesmo, sob pena de se extinguir o contrato ou esvaziar o seu conteúdo econômico."*

Afirmou, o governador, que o artigo 26, ao atribuir titularidade do petróleo extraído a pessoa diversa da União, estaria violando determinação constitucional, contida no artigo 177. Ademais, no caso do parágrafo 3º do artigo 26, o governador diz que estabelecer um prazo de 180 dias após o qual, sem que a Agência Nacional do Petróleo se pronuncie, planos e projetos na área passam a ser aprovados tacitamente, contraria o princípio da soberania e da garantia do desenvolvimento nacional. Complementa dizendo que o inciso II e o parágrafo único do artigo 43, bem como o parágrafo único do artigo 51, também são inconstitucionais por imporem a exploração máxima das reservas de petróleo. Finalmente, Requião alega a inconstitucionalidade de todo o artigo 60, que dá à Agência Nacional do Petróleo (ANP) a competência para expedir autorização para exportação de petróleo, isso porque, segundo ele: *"Somente o representante máximo da nação ou o ministro da área, com delegação específica, poderia decidir tema tão crucial."*

Entretanto, a pretensão do governador não logrou êxito. No último dia 02 de março, após pedido de vista do Ministro Eros Grau, o Supremo declarou, por maioria, a constitucionalidade da Lei. O ministro considerou que o contratado pode deter a propriedade do produto, não sendo, porém, titular de sua livre disponibilidade.

Ao abrir divergência quanto aos votos anteriores, declarando constitucional a Lei do Petróleo, o ministro Eros Grau explicou que o particular não tem a propriedade plena do produto porque deve observar o controle exercido pela ANP.

Observando a repercussão econômica da questão ressaltou que a declaração de inconstitucionalidade da norma seria desastrosa para a economia nacional, pois inviabilizaria toda a atuação da Petrobras, que recebe tratamento jurídico idêntico ao da iniciativa privada. Ele considerou que o monopólio da União sobre o petróleo continua íntegro, sendo flexibilizado o monopólio sobre o produto da exploração da lava.

Os ministros Carlos Velloso, Cezar Peluso, Gilmar Mendes, Ellen Gracie, Sepúlveda Pertence e Nelson Jobim acompanharam o voto divergente do ministro Eros Grau e consideraram a ADI improcedente. Já o ministro Joaquim Barbosa votou pela procedência, em parte, da ação.

Assim, o Supremo, além de declarar a constitucionalidade da Lei, reafirma a importância desse marco regulatório para o contínuo crescimento da atividade petrolífera no Brasil.

2.3 Compensação e Legislação Relativa ao Pagamento de *Royalties*

A Lei nº 9.478/97 determina em seu artigo 45 quatro tipos de participações governamentais que o explorador de petróleo deverá pagar. Ressalta-se, nesse momento, o pagamento de participações especiais e dos *royalties*.

As participações especiais são uma espécie de compensação financeira extraordinária, devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo e gás natural, quando houver um grande volume de produção de petróleo ou gás ou, ainda, quando ocorrer grande rentabilidade do bloco. As participações são calculadas nos termos do artigo 22 do Decreto nº 2.705/98 e são distribuídas da seguinte forma:

- 40 % ao Ministério das Minas e Energia, sendo 70 % para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, 15 % para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15 % para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;
- 10 % ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;
- 40 % para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção; e
- 10 % para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

Apesar de não serem tão destacadas, as participações especiais podem ser relevantes para os Municípios, beneficiados pelo petróleo, representando uma fonte de receita a mais, que permite uma maior diversificação em investimentos e a solidificação e o desenvolvimento da região.

De forma diversa, os *royalties* constituem compensação financeira devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, e são pagos mensalmente, com relação a cada campo, a partir do mês em que ocorrer a respectiva data de início da produção, sendo vedada quaisquer deduções.

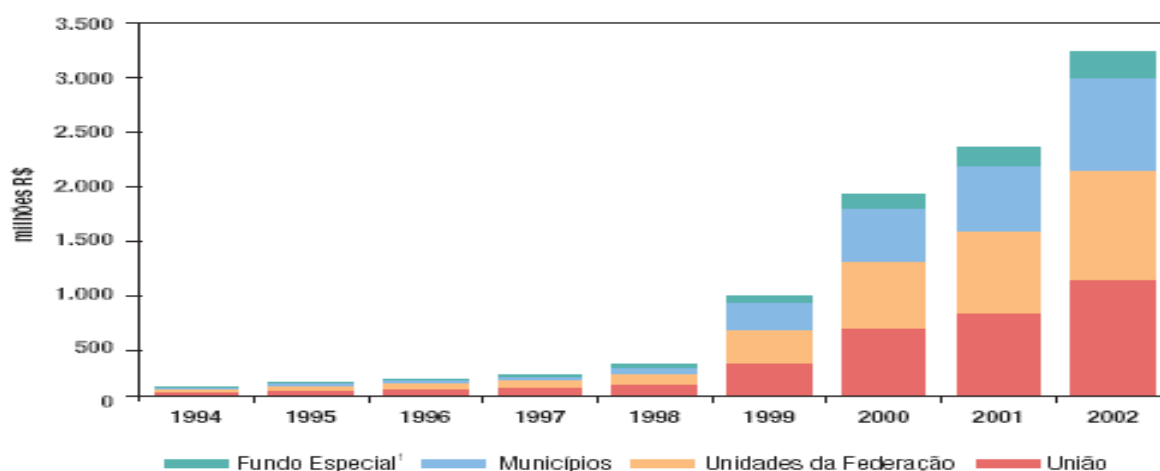
Os *royalties* são calculados com base no valor mensal da produção, o qual é obtido multiplicando-se a quantidade produzida no mês pelo preço de referência do mês. Este, por sua vez, é dado pela média ponderada dos preços de venda praticados pelo concessionário, em condições normais de mercado, ou pelo preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior. Os *royalties* seguem as regras de distribuição previstas na Lei nº 9.478/97 e no Decreto nº 2.705/98, a seguir condensadas.

Quadro 2 – Regras de Distribuição dos Royalties

PERCENTUAL DO VALOR DA PRODUÇÃO DO CAMPO A SER DISTRIBUÍDO	LOCALIZAÇÃO DA LAVRA DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL	CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO
5 %	Em terra, rios, lagos, ilhas fluviais ou lacustres	• 70 % aos estados onde ocorrer a produção; • 20 % aos municípios onde ocorrer a produção; e • 10 % aos municípios onde se localizam as atividades de embarque e desembarque.

	Em plataforma continental	• 30 % aos estados; • 30 % aos municípios confrontantes; • 10 % aos municípios confrontantes onde se localizam atividades de embarque e desembarque; • 20 % ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas; e • 10 % para constituir um fundo especial a ser distribuído entre os estados, territórios e municípios.
Acima de 5 % até 10 %	Em terra, rios, lagos, ilhas fluviais ou lacustres	• 52,5 % aos estados onde ocorrer a produção; • 15 % aos municípios onde ocorrer a produção; • 7,5 % aos municípios onde se localizam as instalações de embarque e desembarque e aos municípios pertencentes à zona de influência da instalação; e • 25 % ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para o financiamento de programas de amparo à pesquisa e ao desenvolvimento aplicados à indústria do petróleo.
	Em plataforma continental	• 22,5 % aos estados produtores confrontantes; • 22,5 % aos municípios onde ocorrer a produção; • 15 % ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção; • 7,5 % aos municípios onde se localizam as instalações de embarque e desembarque e aos municípios pertencentes à zona de influência de instalação; e • 25 % ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para o financiamento de programas de amparo à pesquisa e ao desenvolvimento aplicados à indústria do petróleo.

Com o aumento do interesse das empresas pela exploração petrolífera no Brasil, demonstrado pelo incremento das rodadas de licitação promovidas pela ANP, vem ocorrendo uma produção, cada vez maior, no nosso país. Isso representa uma evolução crescente na arrecadação de *royalties*, extremamente significativa para os municípios. O gráfico a seguir retrata tal situação.



Significativa é a renda proporcionada por essas participações, sendo relevante para o desenvolvimento de políticas sociais e econômicas nos municípios e estados beneficiados por elas. São importantes para que se desenvolvam redes de infra-estrutura capazes de atender satisfatoriamente a indústria petrolífera.

Quadro 3 - Inserção dos Estados na Divisão dos *Royalties*

ESTADOS BENEFICIÁRIOS	ACUMULADO JAN/SET 2004 (EM REAIS)
Rio de Janeiro	716.454.014,32
Rio Grande do Norte	117.340.552,91
Bahia	90.771.493,46
Amazonas	79.090.645,12
Sergipe	44.694.819,72

Espírito Santo	36.550.752,82
Alagoas	20.476.379,24
Ceará	9.725.836,32
Paraná	5.086.443,58
São Paulo	2.929.778,44
Pernambuco	753.120,91

Cabe destacar que, atualmente, está em discussão o Projeto de Lei nº 1618/03, que altera a legislação da distribuição de *royalties*. O projeto prevê a criação de três fundos. O primeiro contaria com 20 % dos recursos de *royalties*, a serem divididos entre os Ministérios de Minas e Energia, da Ciência e Tecnologia, da Defesa e do Meio Ambiente. O segundo teria 40 %, a serem repartidos entre estados e municípios afetados pelas atividades de escoamento da produção de petróleo ou gás natural, quando provenientes de poços localizados na plataforma continental brasileira. O último fundo buscaria atender os demais estados e municípios que não se enquadrassem na regra do fundo precedente. Contudo, o Projeto ainda está em fase de audiência pública, não havendo uma previsão de quando será, efetivamente, encaminhado ao Congresso.

2.4. A Cadeia Produtiva do Petróleo e Gás

A cadeia produtiva de petróleo e gás, no Brasil, tem como dois pontos importantes o poder concedente e a empresa concessionária. O Estado possui as reservas de óleo e gás e, por meio de contratos de concessão, confere aos concessionários o direito de exploração e de produção em tais reservatórios.

A partir do momento em que o petróleo é descoberto, uma série de atividades terá de ser desenvolvida para que seja possível obter os seus diversos derivados. Nesse sentido, destacam-se na cadeia de *oil and gas* as seguintes atuações:

- Exploração e pesquisa: conjunto de operações destinadas a avaliar os poços, a fim de descobrir e identificar jazidas de petróleo e de gás natural;
- Produção: atividade destinada à extração de petróleo ou gás de uma jazida e preparo para sua movimentação;
- Refino: são os procedimentos buscando transformar o petróleo em derivados;
- Transporte: movimentação de petróleo e derivados por percursos diversos, de forma a chegar em locais de interesse geral; e
- Distribuição: atividade de comercialização por atacado, exercida por empresas especializadas.

A cadeia de *oil and gas*, tradicionalmente, foi sendo estruturada tendo por base grandes empresas. Contudo, a realidade brasileira vem exigindo que pequenas e médias empresas façam parte de todo este processo. Isto se faz necessário para que esses potenciais fornecedores beneficiem-se de oportunidades de negócios que são gerados pela cadeia de petróleo e gás.

Pequenos e médios empresários podem atuar em diversos setores, como certificação de sistemas, manutenção de sistemas, consultoria administrativa e financeira, construção civil, fornecimento de equipamentos nas áreas de metal-mecânica, eletroeletrônica e hidráulica, apoio industrial, equipamentos técnicos e serviços em gerais.

A fim de tornar efetiva a inserção destes empresários na cadeia produtiva de petróleo e gás, o SEBRAE e a ONIP estruturaram o Programa da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás. O programa vem promovendo a articulação entre as administrações municipais, estaduais e federal e as grandes empresas, fornecedores, instituições de pesquisa e instituições financeiras, de forma a permitir que essas pequenas e médias empresas venham a adquirir o perfil ideal para atuação na

atividade petrolífera. Procura-se obter empresas com alto grau de competitividade, que racionalizam recursos e esforços, obtendo uma maior sinergia nos resultados. Atualmente, os esforços concentram-se nos seguintes estados: Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. No Estado do Espírito Santo, já estão sendo beneficiados pelo programa os municípios de São Mateus, Linhares, Conceição da Barra, Jaguaré, Presidente Kennedy, Vitória, Vila Velha, Serra e Aracruz.

3. O TURISMO COMO OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO

Em nosso Planeta, a indústria do turismo fatura cerca de 5 trilhões de dólares por ano e gera em torno de 200 milhões de empregos, tendo registrado um crescimento nos últimos anos, apesar das crises asiáticas e da guerra no Iraque. Segundo dados da Organização Mundial do Turismo, o número de viajantes que era de 563 milhões, em 1995, deverá passar para 1,6 bilhão, em 2020.

A globalização está contribuindo para a expansão do turismo de negócios, estimulando as viagens de incentivo e de lazer, proporcionando as concorrências entre destinos, acirrando a competitividade e ocasionando a redução de tarifas aéreas e de hotéis, ou mesmo gerando a oferta de pacotes turísticos tentadores.

3.1. Turismo - Uma Necessidade Social e Uma Oportunidade Econômica

Objetivando a retomada do crescimento do País, o governo brasileiro vem implementando um novo modelo de desenvolvimento, selecionando ações e projetos prioritários que possuam condições de viabilizar plenamente uma multiplicidade de investimentos em empreendimentos turísticos diversos.

Enquadra-se neste princípio o Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste - PRODETUR/NE, que tem como agente financiador o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Conscientes da importância da atividade turística na economia, principalmente na geração de externalidades alavancadoras de desenvolvimento, os governos dos estados nordestinos definiram as concepções de desenvolvimento turístico dos seus estados e as obras de infra-estrutura necessárias para a viabilização das mesmas.

Esse plano tem como metodologia o planejamento integrado, buscando o desenvolvimento econômico sustentável da região e contemplando os seguintes objetivos:

- Dotar a região de uma política direcionada à geração de emprego e renda;
- Efetivar uma política de desenvolvimento equilibrado entre as microrregiões;
- Preservar o patrimônio histórico e cultural existente;
- Democratizar o acesso à prática do desporto e lazer;
- Ampliar e melhorar os serviços básicos oferecidos à população, tais como saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento d'água e resíduos sólidos), infra-estrutura de acessos e transportes;
- Fortalecer e interiorizar atividades relacionadas ao setor turismo, incentivando, inclusive, micro, pequenas e médias empresas;
- Possibilitar uma infra-estrutura turística auto-sustentável e capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico estadual;
- Viabilizar os investimentos necessários à expansão do sistema elétrico do Estado, com um nível de qualidade capaz de atender às expectativas de seus consumidores, bem como estimular o desenvolvimento de fontes alternativas de energia;

- Intensificar atividades turísticas que permitam captação de recursos públicos, garantindo, assim, a efetivação de programas paralelos de ações governamentais;
- Incrementar a circulação de bens e mercadorias;
- Elevar os índices de emprego, bem como proporcionar uma melhor distribuição da riqueza gerada;
- Reduzir as distorções sócio-econômicas entre as microrregiões;
- Valorizar e qualificar o quadro funcional do setor turístico;
- Incentivar todas as formas de manifestação cultural;
- Fortalecer o Estado do Espírito Santo na rota do turismo nacional e internacional;
- Superar os desequilíbrios ecológicos e assegurar uma qualidade aceitável do meio ambiente.

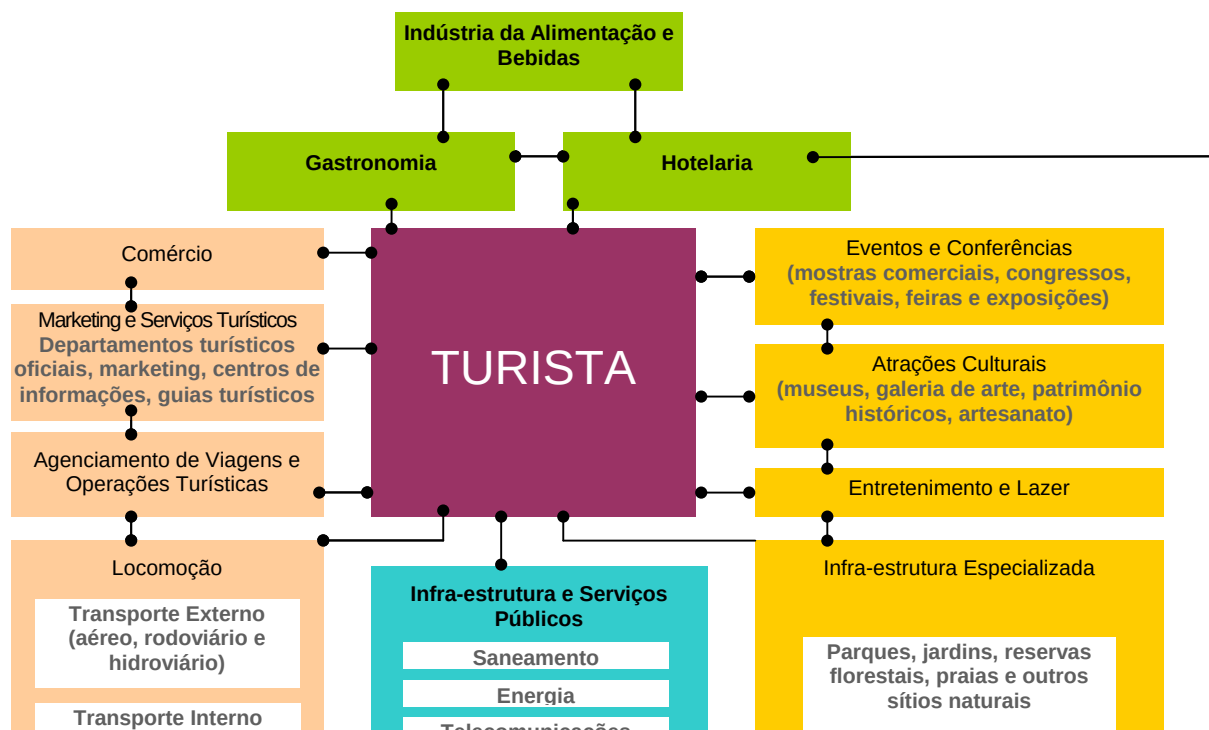
O crescimento do desemprego nos grandes centros urbanos leva a uma reflexão acerca da oportunidade para o desenvolvimento do turismo, levando-se em conta que os investimentos nesse segmento da economia são usualmente bem mais baixos do que no setor industrial e agrícola. Isso se deve às características da atividade turística, que absorve mão-de-obra qualificada local e se desenvolve em lugares diversos, principalmente onde a natureza é privilegiada, como as praias, os rios, as montanhas, os vales.

Em algumas dessas áreas é que as atividades de exploração do petróleo e do gás estão presentes, convivendo harmonicamente, ou não, com o turismo, mas presenciando os riscos de poluição ambiental inerentes a esse tipo de atividade.

Por outro lado, nas regiões em que vem sendo desenvolvida a atividade petrolífera, a atração de mão-de-obra especializada para trabalhar nos diversos setores da cadeia produtiva do petróleo ocasiona a evolução e o desenvolvimento de outros setores da economia, repercutindo, assim, nas dimensões social, econômica, físico-espacial (urbana e rural) e ambiental.

Como uma atividade econômica dinâmica, caracterizada pelos interesses múltiplos envolvidos, o turismo requer, dessa forma, ações interinstitucionais articuladas, coordenadas e descentralizadas dos poderes públicos e a participação efetiva do setor privado, incluindo-se, neste contexto, as organizações não governamentais e as comunidades. Com a evolução contínua desse processo, eleva-se a qualidade de vida da população local, seja das pessoas ligadas direta seja indiretamente à atividade turística.

O diagrama a seguir, que demonstra a cadeia produtiva do turismo, busca ilustrar o conjunto de funções e atividades atinentes ao setor e os diferentes atores envolvidos:



3.2. Oportunidades do Mercado Turístico

O Mercado Turístico Receptivo de uma região é composto de atrativos turísticos que, agrupados em segmentos específicos, trazem como uma de suas conseqüências mais proveitosas a descoberta e exploração de novas oportunidades de negócios, desenvolvendo melhor um segmento já existente, ou estimulando um segmento latente com produtos diferentes. No turismo, os segmentos mais tradicionais são os seguintes:

- **Turismo de Sol e Mar** – tomar sol e banho de mar são atrativos imperdíveis pelo turista em dias de feriados prolongados, férias e fins de semana. São desenvolvidas atividades de lazer, de contemplação, de esportes, entre outras.
- **Turismo Cultural** – o turista busca os atrativos culturais que possui o local, sejam permanentes ou temporários, tais como arqueologia; monumentos históricos; museus; festivais de música; festivais de balé; atrações teatrais; e atrativos baseados nas características culturais ou sociais de uma população, que disponha de um estilo tradicional de vida ou com qualidades próprias, manifestadas por meio de festas populares; festas religiosas.
- **Turismo de Aventura** – baseado na participação dos visitantes em atividades ao ar livre ou relacionadas à natureza ou ao esporte, tais como escalada, caminhada, montanhismo, *mountain-bike*, que em si mesmas supõem uma experiência diferente da atividade cotidiana.
- **Turismo de Negócios** – o turismo de negócios envolve deslocamentos de executivos e homens de negócios, para efetuarem transações e atividades profissionais, comerciais e industriais, sendo turistas em potencial, já que empregam seu tempo livre no consumo de recreação e entretenimento típicos desses locais, incluindo-se também a frequência a restaurantes com gastronomia típica e internacional.
- **Turismo de Feiras** – tal como no turismo de negócios, envolve a atração de executivos e homens de negócios em épocas e locais pré-estabelecidos, para participação de feiras e eventos em torno de temas específicos. No Espírito Santo, realiza-se anualmente a Feira do Mármore e Granito e a partir de 2005 a cidade de Vitória passará a sediar a Vitória Oil & Gas Expo and Conference, que colocará a cidade no circuito dos principais eventos de petróleo e gás. Como acontece com outras feiras do circuito mundial, a Vitória Oil & Gas será realizada a cada dois anos e reunirá os principais produtores e fornecedores da indústria mundial do petróleo.
- **Turismo Esportivo** – derivado dos acontecimentos esportivos que atraem numerosos visitantes, tais como Jogos Olímpicos; Mundiais de Futebol; campeonatos; entre outros.
- **Ecoturismo ou Turismo Ecológico** – atividade com amplo crescimento em todo o mundo, onde o turista procura locais em que o meio ambiente é o foco principal das visitas: unidades de conservação; parques; grutas; florestas; rios; chapadas; pantanal, em que seja possível desenvolver passeios; trilhas; visitas guiadas; pesca esportiva.

- **Turismo de Educação** – viagem de estudos para participar de seminários e cursos de curta e longa duração; congressos; trabalho de campo como pesquisas de um modo em geral.
- **Turismo Rural** – refere-se a atividades que são feitas no campo, seguindo os costumes e as tradições vividos em ambientes distantes das cidades e áreas industrializadas, como povoados, sítios, etc.
- **Turismo de Saúde** – baseia-se nas viagens a instalações ou locais com a intenção de obter cuidados médicos, realizar reabilitação, tratamento de saúde ou de beleza, entre os quais destacam-se os balneários, centros de talassoterapia, *fitness center*, *spa*, entre outros.

No caso de regiões onde há concentração da exploração da atividade petrolífera, estas devem ser preparadas para a recepção tanto das empresas que fazem parte da cadeia produtiva, quanto das famílias que acompanham os trabalhadores e funcionários ligados diretamente à atividade em questão. O turismo de negócios, nessas regiões, acontece de forma automática em função das características das atividades inerentes à indústria petrolífera. Há, no entanto, a necessidade de se planejar estrategicamente o turismo, para que este desenvolva-se de forma integrada e sustentável, obtendo uma performance exemplar.

3.3. Benefícios do Desenvolvimento Turístico Sustentável

O desenvolvimento do turismo sustentável permite equacionar as necessidades econômicas, sociais, infra-estruturais e estéticas de uma região. Possibilita o incentivo e a preservação do patrimônio cultural local, além de promover o controle de processos de degradação ambiental, trazendo benefícios para as populações residentes e para os turistas, e garantindo para as gerações futuras os benefícios desse desenvolvimento planejado.

O desenvolvimento do turismo sustentável implica, também, a tomada de decisões políticas que podem ser severas, como monitorar ou restringir o acesso de pessoas a determinadas áreas que requerem um controle ambiental mais rigoroso e que necessitam de uma visão em longo prazo, principalmente, no momento de efetivar o processo de planejamento.

Em qualquer forma de desenvolvimento, torna-se essencial manter o sentido histórico, cultural e de identidade da população local. Efetivamente, com o turismo sustentável isso pode ser conseguido mais amplamente, considerando-se que o mesmo:

- Monitora os impactos na natureza, na cultura e no comportamento humano;
- Assegura investimentos mais adequados em infra-estrutura de acessos, saneamento básico, entre outros e a obtenção de benefícios para a região, possibilitando o desenvolvimento da economia e a conseqüente geração de emprego e renda;
- Estimula a produção na cadeia produtiva do turismo (hotéis, restaurantes, transportes, serviços de guias, etc.);
- Gera intercâmbios com o exterior e injeta capital e dinheiro novo na economia local;
- Diversifica a economia local, particularmente nas áreas rurais onde o emprego na agricultura é esporádico ou insuficiente;
- Realiza a tomada de decisões com todos os segmentos da sociedade e com a população local, para que tanto a indústria turística como os demais usuários dos recursos possam coexistir. Assim, incorpora o planejamento e a regionalização e assegura a boa relação entre o desenvolvimento do turismo e a capacidade de suporte do ecossistema;
- Estimula a melhoria nos transportes locais, nas comunicações e nas outras infra-estruturas básicas;

- Cria regiões de lazer que podem ser utilizadas pela população local e pelos turistas. Também, incentiva e ajuda economicamente a preservação de sítios arqueológicos, de edifícios e de bairros históricos;
- Incentiva o turismo rural, no uso produtivo de terras improdutivas para a agricultura;
- Proporciona à população local, no turismo cultural, o conhecimento de suas tradições e maior entendimento de outras culturas; e
- Evidencia a importância dos recursos naturais e culturais para a manutenção sócio-econômica do patrimônio existente na região.

4. EVENTUAIS IMPACTOS NO TURISMO

4.1. Impactos Positivos

Os principais impactos positivos gerados pela indústria do petróleo são relativos à Cadeia Produtiva – Turismo de Negócios; Geração de Emprego e Renda; *Royalties* para os Municípios Envolvidos; Desenvolvimento para as Regiões de Influência, e Desenvolvimento de Outras Formas de Turismo.

4.1.1. Cadeia Produtiva – Turismo de Negócios

A experiência do Estado do Rio de Janeiro em Macaé, relativamente à exploração de petróleo na Bacia de Campos, mostra o quão relevante é a indústria do petróleo para o turismo. A cidade de Macaé vem sendo completamente redefinida em razão da exploração petrolífera. Empresas, executivos, engenheiros, advogados e técnicos são atraídos para a região, fazendo com que o município tenha que redefinir seu modelo de turismo de negócio, a fim de satisfazer as necessidades de todos esses potenciais “turistas”.

O mencionado município é um mero exemplo, uma vez que em qualquer local no qual se esteja explorando ou produzindo petróleo observa-se esse movimento de crescimento do turismo de negócio. Seja nos campos de exploração, seja nas proximidades das refinarias, faz-se necessária a criação de uma infra-estrutura capaz de recepcionar todo esse contingente humano que se dirige a esses locais. Parece natural que hotéis, restaurantes, meios de transportes e estabelecimentos de lazer alcancem níveis de qualidade tais que permitam a atração de um número cada vez maior de turistas, em busca dos atrativos adicionais oferecidos.

Desta forma, é esperado que os governantes liderem o processo de crescimento da atividade turística na região, considerando que os *royalties* recebidos podem ser aplicados em programas de profissionalização, em estrutura de transportes e, principalmente, em estrutura hoteleira, em parceria com o setor privado.

Quadro 4 - Alojamentos Hoteleiros – Nº de Estabelecimentos, UH's e Leitos

MUNICÍPIO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS	U.H.'S	LEITOS
Vitória	45	3.342	7.110
Linhares, Pontal do Ipiranga e Regência	24	555	1.207
São Mateus e Guriri	39	1.248	2.410

Fonte: Gerência do Sistema de Informações da Prefeitura de Linhares; SEDETUR/ES e Pesquisa de Oferta realizada em janeiro de 2004 pela Technum Consultoria Ltda.

4.1.2. Geração de Emprego e Renda

Até o ano de 2010, estima-se que a indústria brasileira de petróleo e gás deverá receber um montante de US\$ 60 bilhões em investimentos. Os recursos terão origem dos órgãos governamentais, mas também nas empresas privadas, com amplos interesses no setor, e da própria Petrobrás.

Esse aumento nos investimentos não representa apenas um maior crescimento em estrutura da indústria. Ele representa uma expansão no número de postos de trabalho e na renda dos municípios envolvidos. Adicionalmente, deve-se prever que a tendência será de que a indústria necessite cada vez mais de mão-de-obra melhor qualificada e atenta às necessidades da atividade petrolífera.

Contudo, isso não significa que só haverá emprego para aqueles que sejam especializados, por exemplo, em engenharia de perfuração em águas profundas. A expansão de toda a cadeia produtiva permite antever que, entre outros, haverá trabalho para engenheiros civis – que projetarão as casas dos empregados da indústria; para o engenheiro elétrico – que auxiliará no funcionamento dos equipamentos, e para diversos outros especialistas.

Um estudo do BANDES indica o quão vasto é o espectro de postos de trabalho criados pela indústria petrolífera, tais como: Arquitetura, paisagismo, urbanismo, estrutura de obras portuárias, sistema de processamento petroquímico, sistema de telecomunicações, estudos de impactos ambientais, entre outras. Em todas essas áreas poderá haver diversos profissionais trabalhando.

O aumento desses postos de trabalho representa um crescimento na renda da população, motivando a maior arrecadação nos Estados e Municípios e permitindo um maior investimento em infra-estrutura, não só para indústria, mas para a própria população em geral.

Assim, podem ser sintetizados os principais benefícios oriundos da expansão da indústria do petróleo:

- dinamização do comércio e serviços locais;
- geração de empregos diretos e indiretos;
- aumento na arrecadação dos municípios;
- uma distribuição mais igualitária da renda; e
- desenvolvimento do turismo ligado principalmente a negócios, feiras e eventos.

4.1.3. Royalties para os Municípios Envolvidos

Em uma estimativa apresentada pelos órgãos oficiais, o montante recebido por sete dos nove municípios capixabas, que têm participação nos *royalties*, foi de R\$ 42,4 milhões, cabendo mencionar que alguns destes recebem tanto por serem produtores como por serem confrontantes a um campo de exploração em mar, como Linhares e São Mateus.

Deve ser enfatizado que a arrecadação dos valores advindos do pagamento de *royalties* passa a ser essencial para alguns desses municípios. Muitas vezes, é deste montante que vem a verba para investimento em infra-estrutura, para a capacitação da população e, ainda, para o estabelecimento de planos de desenvolvimento para o próprio município.

Isso pode ser percebido em Vitória/ ES. A cidade, tradicionalmente conhecida por seu turismo, vem recebendo grandes investimentos em razão da atividade de petróleo e gás. O Município vem destinando os recursos provenientes do recebimento dos *royalties* na ampliação da rede de energia, pavimentação de rodovias, proteção ao meio ambiente, saneamento básico, infra-estrutura em geral e qualificação de sua população.

A seguir, são destacados os vinte municípios de maior participação na divisão dos *royalties*, oriundos da produção petrolífera.

Quadro 5 - Municípios de Maior Participação na Divisão dos *Royalties*

OS 20 MAIORES ROYALTIES	
MUNICÍPIO	ACUMULADO JAN/SET 2004 (R\$)

Campos dos Goytacazes	177.672.956,57
Macaé	148.507.430,08
Rio das Ostras	67.493.520,35
Cabo Frio	50.910.598,42
Quissamã	32.488.447,15
São Sebastião	26.298.029,13
Coari	26.006.886,78
Rio de Janeiro	23.833.111,76
São João da Barra	21.858.634,12
Armação dos Búzios	21.682.042,09
Casimiro de Abreu	18.108.682,75
Niterói	17.213.259,65
Mossoró	16.967.331,04
Carapebus	15.193.346,58
Guamaré	13.323.568,77
Macau	13.104.103,14
Madre de Deus	12.148.938,63
Linhares	11.673.907,29
Aracajú	11.235.710,89
São Mateus	10.556.378,56

4.1.4. Desenvolvimento para as Regiões de Influência

Além do aumento do número de postos de trabalho e do recolhimento cada vez maior de impostos, taxas e *royalties*, a atividade petrolífera proporciona o desenvolvimento social e comunitário de suas áreas de influência.

É interesse das empresas localizar-se em áreas em que os níveis de pobreza e de violência sejam baixos, cuja população seja qualificada para dar suporte às suas atividades, nas quais sejam estruturados projetos ambientais e de infra-estrutura.

Nesse sentido, a Petrobrás vem desenvolvendo diversos projetos na Bacia de Campos. São exemplos, o projeto Plantando o Futuro, que trata de educação agrícola-ambiental com plantio de hortas nas escolas; o Programa de Criança, que visa à iniciação esportiva, cultural, recreativa e a assistência de saúde na rede pública de ensino, o Projeto Tamar, que proporciona a preservação de tartarugas marinhas e o Projeto Ecolagoas, que se estrutura sobre o estudo e monitoramento das lagoas do Norte Fluminense.

Apesar de tais pontos positivos, os prefeitos de municípios que não recebem os *royalties* do petróleo, começam a se preocupar com o futuro da atividade, perante a possibilidade de haver um êxodo urbano em direção a municípios beneficiados pelos *royalties*. Em decorrência deste êxodo, seria inevitável o inchaço destas cidades, sendo retirados investidores e população dos demais municípios, que perderiam futuros investimentos e arrecadação. Esse quadro reforça a necessidade de um forte planejamento econômico, de forma a não permitir que o Município fique dependente de só uma atividade, mas que estruture sua economia sobre uma base diversificada de atividades.

4.1.5. Desenvolvimento de Outras Formas de Turismo

A partir do turismo de negócios, de eventos e de feiras desenvolvidos em regiões cuja base da economia gira em torno da indústria petrolífera, outras formas de turismo surgem na região. São estruturadas rotas e circuitos tematizados, tendo como base os atrativos existentes na região, envolvendo a gastronomia típica, aspectos culturais e folclóricos, esporte, aventura e mesmo lazer. O mercado ou o público-alvo é o empresário do setor petrolífero que trabalha na região ou aquele que vem em busca de novos negócios, assim como os seus familiares e amigos.

Ademais, na estrutura de toda essa rede de turismo deve-se ter em mente que as receitas daí advindas, as quais dão sustentabilidade ao sistema, derivam sempre de uma decisão do turista.

Por isso, o turismo deve ser orientado de forma a satisfazer seu usuário, uma vez que será sua avaliação positiva do local e de sua estrutura que garantirá a sobrevivência do sistema.

4.2. Impactos Negativos

Os principais impactos negativos gerados pela indústria do petróleo são relativos a Acidentes Ambientais e Poluição Visual Provocada por Plataformas de Extração de Petróleo.

4.2.1. Acidentes Ambientais

O acidente, em 1989, com o petroleiro Exxon-Valdez, cujo vazamento de óleo destruiu parte da fauna do Alasca, nos remete a um relevante impacto que pode ser provocado tanto pela indústria petrolífera quanto pela indústria do turismo.

Em razão deste potencial risco, começou a crescer no mundo afora uma consciência sobre a necessidade de proteção do meio ambiente. Nesse sentido, foram sendo formados conceitos como o de desenvolvimento sustentável, que deveriam ser aplicados para que as atividades humanas não inviabilizassem o futuro da natureza.

O desenvolvimento sustentável significa uma atuação humana de forma a permitir à geração atual suprir suas necessidades sem comprometer o porvir das gerações futuras.

Nesse cenário, foi que, nos anos 90, uma série de conferências internacionais demonstravam a urgência de um tratado mundial para estabelecer diretrizes à proteção do meio ambiente.

Em resposta aos clamores mundiais, os representantes de mais de 150 países reuniram-se durante cinco reuniões, ocorridas fevereiro de 1991 e maio de 1992, culminando, em 9 de maio de 1992, com a adoção da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima na Sede da Organização das Nações Unidas (Nova York). Pouco tempo depois, 155 países celebraram a Convenção na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a chamada “Cúpula da Terra”, realizada no Rio de Janeiro, na ECO-92.

Durante a ECO-92 também foi instituída a Agenda 21, que representava o conjunto de intenções e de modificações a serem implementadas a fim de atingir-se um modelo de civilização em que prevalecesse o equilíbrio ambiental e um ideal de maior igualdade social entre as nações.

A ECO-92 teve importância não só para proteção do meio ambiente como um todo, mas também despertou a atenção de diversos setores da economia. Isso ocorreu no setor de turismo, em que grandes associações como a American Society of Travel Agents (ASTA), World Travel and Tourism Commission (WTTC), Pacific Area Travel Association (PATA), entre outras, reconheceram o impacto da atividade turística no meio ambiente e firmaram o compromisso com a defesa do meio ambiente. Foi, então, elaborado um documento individual em que são estabelecidas políticas ambientais para cada associação, orientações aos associados e ao mercado, responsabilidade frente a danos ao meio ambiente e algumas ações no sentido de defender o meio ambiente.

Contudo, os esforços pela defesa do meio ambiente não pararam no ano de 1992. Recentemente, em Quioto, no Japão, adotou-se um Protocolo, pelo qual os países industrializados diminuiriam suas emissões, combinadas de gases de efeito estufa, em no mínimo 5% relativos aos níveis de 1990, até o período compreendido entre 2008 e 2012.

Apesar dos esforços pela criação de uma base normativa em defesa do meio ambiente, na prática, atividades, como a petrolífera, apresentam grandes riscos à natureza. No Brasil, em que grande parte da extração é realizada em alto mar, os riscos de derramamento de óleo são grandes. É possível ainda perceber outros impactos potenciais: sobre a pesca, riscos em razão de falta de conservação do maquinário utilizado, sobre espécies em extinção, a produção de gases que

poluem a atmosfera e, principalmente, sobre ambientes que são estratégicos para o desenvolvimento do turismo.

Nesse sentido, no Brasil, já existem algumas leis que visam orientar as atuações da indústria e também impor sanções àqueles que as descumpram. Temos, por exemplo, a Lei Federal nº 9.966/2000, que trata da prevenção e combate a acidentes ambientais, a resolução CONAMA nº 293/2001 que estabelece os princípios a serem obedecidos na movimentação de óleo, entre outros.

Em razão de toda essa base normativa e de uma maior conscientização da necessidade de preservação da fauna, flora e águas brasileiras, as empresas têm adotado práticas naturalmente corretas. Como modelos temos a Recupetro que, a partir de 2001, tenta obter avanços tecnológicos para auxiliar nos impactos causados pela atividade petrolífera. Além disso, a Petrobrás, em razão de acidentes como os de 2000 na Baía de Guanabara e no Paraná, deu início ao Programa de Excelência em Gestão Ambiental e Segurança Ocupacional (Pégaso) que, com R\$ 2,3 bilhões já investidos, representa um expoente na defesa do meio ambiente.

4.2.2. Poluição Visual Provocada por Plataformas de Extração de Petróleo

Não deixa de ser uma intrusão visual as plataformas de extração de petróleo ao longo das praias, principalmente, se houver uma concentração destas unidades em um reduzido trecho de praia.

Para o turismo, essa interferência visual compromete o desempenho do atrativo, como praia ideal, para o desenvolvimento da atividade de turismo de sol e mar. Entretanto, é possível com campanhas, entre a população local e os agentes do turismo, demonstrar a boa conservação da plataforma e as medidas que são tomadas para a manutenção vida marinha do local. Isso permitiria amenizar os impactos visuais sobre o turismo da região.

5. BIBLIOGRAFIA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES. Projeto Espírito Santo do Petróleo. Eventos “Espírito Santo Ano 2020: Uma visão estratégica para os impactos da exploração do petróleo no estado”. 2004.

INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN. Projeto de Macrozoneamento Costeiro do Estado do Espírito Santo. Região do Litoral Norte. 1995.

MARINHO JR, Ilmar Pena. Petróleo, Soberania e Desenvolvimento. Edições Bloch. p. 21-22.

RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. Direito do Petróleo, as Joint Ventures na Indústria do Petróleo. Editora Renovar.

TECHNUM CONSULTORIA LTDA - Plano Estratégico de Turismo do Norte do Espírito Santo. 2001.

TECHNUM CONSULTORIA LTDA - Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável do Pólo Capixaba do Verde e das Águas. 2004.

VALOIS, Paulo. A Evolução do Monopólio Estatal do Petróleo. Ed. Lúmen Iuris. p. 21.